



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 07/11/23  
Canindé do São Francisco  
07 de Nov de 2023

LEI N.º 291/2023  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

**“MODIFICA O ART. 2º DA LEI 230, DE 13  
DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

  
Sirlênio Aguiar Menezes Jún.  
Assistente Administrativo  
Matricula 3878

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei n.º 230/2023 de 13 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A verba indenizatória para atividade do exercício Parlamentar, fixada no valor de R\$ 6.262,09 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos), será utilizada nos seguintes casos.

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - SE, 07 de novembro de 2023.

  
WELDO MARIANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal